



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 06 /2024 de 07/03/2024

**INSTITUI O PLANO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica instituído o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico no âmbito do Município de Timbé do Sul, nos termos do QR-Code Anexo, o qual constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º A regulamentação do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Timbé do Sul, tem o propósito de fomentar e acompanhar o desenvolvimento socioeconômico para os próximos 10 (dez) anos e, por consequência, promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 3º O Plano deverá passar por atualização e apresentação de resultados a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º A apresentação de resultados será realizada em audiência pública, fórum ou seminário de forma presencial ou virtual, organizada pelo Conselho Municipal Especial de Desenvolvimento Socioeconômico - COMEDS

§ 2º A revisão do Plano é de competência do Conselho Municipal Especial de Desenvolvimento Econômico - COMEDS, e deverá ser apresentada nas audiências públicas, fóruns ou seminários de forma presencial ou virtual.

§ 3º O Conselho Municipal Especial de Desenvolvimento Socioeconômico - COMEDS, será instituído por Decreto do Poder Executivo e terá

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

caráter consultivo e deliberativo, com função específica de análise, revisão e atualização do Plano Municipal instituído por esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, 07 de março de 2024.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO DO MUNICIPIO
DE TIMBÉ DO SUL



Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---